



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 373/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Curitiba, n.º 111 – Bairro Copagril / Mundo Novo - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.403.892/0001-98 e Inscrição Estadual n.º 28.402.577-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 042/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1.057.729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, 147, Apartamento 12, Bairro centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Fabiano Isaias Boaventura, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 005.509.961-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.432.370 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Josefa Gutierrez Canali, n.º 160 - Jardim Novo Mundo / Mundo Novo – MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 345/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 194/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V DA LICENÇA DE USO DE USO DO SISTEMA:

a) Os softwares licenciados são desenvolvidos pela CONTRATADA, exclusiva detentora de quaisquer direitos de propriedade intelectual a ele relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

VI DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Caberá ao CONTRATANTE:

- *Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.*
- *Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.*
- *Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.*
- *Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet.*
- *Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.*
- *Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.*

VII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Caberá a CONTRATADA:

- *Instalar o sistema objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares do presente contrato.*
- *Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no termo de referencia.*
- *Tratar como confidencialidade, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.*

VIII DO TREINAMENTO

- a) O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE ou, ainda, via internet:*
- b) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.*
- c) O treinamento via web será considerado prestado quando concluído e que o usuário demonstrar capacidade técnica completa sobre o sistema.*

IX MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

- a) As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.*
- b) As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- c) *As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da licença de uso/licenciamento dos sistemas.*
- d) *As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.*
- e) *As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.*
- f) *A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.*

X DO SUPORTE TÉCNICO

- a) *O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:*
- b) *Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.*
- c) *Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.*
- d) *Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.*
- e) *Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.*
- f) *Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.*
- g) *Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerencia e deverão ser executados, conforme termo de referência, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, fixo e irrevogável.

4.2-O valor contrato corresponde ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	37434	LICENÇA DE USO DE SISTEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 21 / 11 / 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.11.00.00 (R 3527).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

8.6 - *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 042/18
Contratante

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6

NAVIRAÍ-MS, 26/11/18

FABIANO ISAIAS BOAVENTURA
CPF nº. 005.509.961-09
Contratada

SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 373/2018.

PROCESSO Nº 345 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194 / 2018

**EMPRESA: BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ Nº:
11.403.892/0001-98**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018 e Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 081/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº. 1.057.729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, 147, Apartamento 12, Bairro centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 373/2018,

GERENCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE FINANÇAS	SÂMIA APARECIDA NUNES (TITULAR)	3374-0
	VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ (SUPLENTE)	2599-2

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 21 / novembro 2018.


SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 081/18.


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matricula nº 3374-0


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matricula nº 2599-2

PROCESSO Nº 098/2018 – PREGÃO Nº 048/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE NO PREPARO DAS DIETAS E REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS USUÁRIOS DO SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$7.960,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 – DATA: 14/11/2018.

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato
Matrícula:2311-6.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:80C45D27

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6238/2018**

PROCESSO Nº 177/2018 – PREGÃO Nº 095/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2018. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R\$2.864,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 – DATA: 14/11/2018.

JULIO CESAR G. BARBOSA

Fiscal de Contrato
Matrícula:3599-8.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:CA312FF5

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2018**

CONTRATO Nº 362/2018 - PROCESSO Nº 357/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0156/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA CERCAMENTO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 01/11/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 8.238,63 (oito mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.0001.0404.12204012.080 (R2802). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017(Contratante) e Edmar Aparecido de Souza (Contratada). Helder Matsubara e Odair Rodrigues dos Santos (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0F2DD804

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2018**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:396/2018 – INEXIGIBILIDADE:031/2018

Objeto: Contratação da Banda Os Garotos para show artístico no evento denominado 3.º MOTORCYCLE que ocorrerá no próximo dia

08 de dezembro no Parque Tatsue Suekane através da Fundação Cultural do Município de Naviraí/MS. EMPRESA CONTRATADA: KALVIN TONELLI DE JESUS, inscrita no CNPJ: 18.603.791/0001-00 - ITEM: 001 - VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 5691).

DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 05 de Dezembro de 2018

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesa
Conforme Decreto nº. 035/2017

Publicado por:

Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D368112D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2018**

CONTRATO Nº 373/2018 - PROCESSO Nº 345/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 194/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 21/11/2018 a 21/11/2019- VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE FINANÇAS – Dotação: 3.3.90.39.11.00.00 (R 3527). ASSINAM: Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 042/2018 (Contratante) e Fabiano Isaias Boaventura (Contratada); Sâmia Aparecida Nunes e Viviane Ribeiro Bogarim Capilé (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8F75BC25

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 206/2018 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE E A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Naviraí - MS, 06 de dezembro de 2018

Publicado por:

Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E42C7986

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2018**

CONTRATO Nº 395/2018 - PROCESSO Nº 227/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0122/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: REZENDE & DINIZ NETO LTDA - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS NO EXERCÍCIO 2019. PRAZO: 06/12/18 a 19/05/19- VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE RECEITA – Dotação: 3.3.90.39.63.00.001.1415.45204012.010 (R 4860).